

Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264 - 2777 / 3035 - 0800 - Sarandi - Paraná

DECRETO Nº 405

SÚMULA:- Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável e/ou Judicial, imóvel localizado na Gleba Ribeirão Sarandi, neste Município.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto no art. 5º, do Dec. Lei nº 3.365/41, do Governo Federal,

PUBLICADO NO JORNAL: O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ	
Nº 12123	DIA 14/03/2013
FUNCIONÁRIO: <i>Carlos Alberto de Paula Junior</i>	

DECRETA:

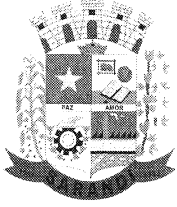
Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável e/ou Judicial, parte do Lote de terras Área da PMS – Prefeitura do Município de Sarandi localizado na Gleba Patrimônio Sarandi, com área total aproximada de 64.507,583 metros quadrados, ou 6,45 ha, situado na comarca e município de Sarandi/PR, com as seguintes divisas e confrontações:

“Inicia-se no marco na divisa com a área da AFUMUSA – Associação dos Funcionários Municipais de Sarandi/PR segue no rumo NE 76°46'32" SO numa distância de 59,34 metros, no rumo SE 70°22'10" NO numa distância de 66,02 metros, no rumo SE 77°17'33" NO numa distância de 33,24 metros, ate encontrar a divisa com o Lote nº 283-E, matriculado com o nº 9.749 e confrontando o mesmo, segue no rumo SO 31°20' NE numa distância de 6,27 metros, daí segue no rumo NO 77°17'33" SE numa distância de 31,52 metros, no rumo NO 70°22'10" SE numa distância de 64,61 metros e no rumo NO 70°22'10" SE numa distância de 64,61 metros e no rumo SO 76°46'32" NE numa distância de 62,81 metros, ate encontrar a divisa com a área da AFAMUSA, e confrontando com a mesma segue no rumo NE 27°38'23" SO numa distância de 7,94 metros, até o marco inicial da descrição; fechando uma poligonal com área total de 952,651 metros quadrados ou 0,095 hectares, com perímetro de 331, 815 metros. A faixa de servidão de passagem e na largura de 3,00 metros para cada lado, a contar do eixo do emissário.”

Parágrafo único – O imóvel descrito no “caput” deste artigo destinar-se-á à Servidão para passagem do Emissário, que comporá o sistema de esgotamento sanitário do município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Setembro de 2013.



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264 - 2777 / 3035 - 0800 - Sarandi - Paraná



CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal